Resolução nº : 4657/2004
Protocolo nº : 37459/03
Origem : MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado : MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 40.427,41 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), nos termos do Parecer nº 9202/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de Céu Azul, o recolhimento da importância de R$ 3.882,14 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigida a partir de 31/12/02, referente a despesa realizada após o término da vigência do ajuste (fls.147).

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA